AUTÓGRAFO Nº 41, DE 27 DE JUNHO DE 2024 AO

PROJETO DE LEI Nº 39, DE 2024.

"Altera o inciso I do art. 13 da Lei nº 3.992, de 22 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Plano de Custeio do ITANHAÉM PREV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itanhaém, a segregação da massa de segurados e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM DECRETA:

Art. 1º O inciso I do art. 13 da Lei nº 3.992, de 22 de dezembro de 2014, alterado pela Lei nº 4.387, de 6 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13

I - pela contribuição previdenciária compulsória da Prefeitura, da Câmara e da entidade autárquica, correspondente a 18% (dezoito por cento), incidentes sobre a totalidade da base de contribuição;

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itanhaém, 27 de junho de 2024.

FERNANDO DA S. XAVIER DE MIRANDA Presidente

LUCAS GABRIEL S. ABBASI Primeiro-Secretário ARLINDO DOS SANTOS MARTINS Segundo-Secretário



Processo eletrônico sob nº 1.546/2024. Projeto de Lei nº 39/2024, de autoria do Executivo. Departamento Parlamentar, em 27 de junho de 2024.

Ana Marcia Muniz Diretora Parlamentar

